



ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de João Neiva, por meio da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, torna público torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que **foi realizada correção no Edital de chamamento público nº 002/2024** para seleção de propostas de organizações da sociedade civil – OSC's sem fins econômicos, interessadas em celebrar termo de colaboração, tendo como objetivo oferta de atividades complementares ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e oficinas independentes para idosos, a serem financiados integral com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de João Neiva.

ONDE SE LÊ:

1. DA FASE DE SELEÇÃO

1.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/10/2024
2	Entrega das propostas pelas OSCs.	14/11/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	18/11 a 25/11/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	26/11/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 02/12
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas	Até 09/12/2024



LEIA-SE:

1.DA FASE DE SELEÇÃO

1.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas: **Tabela 1**

Etapa	Descrição da Etapa	Datas/Prazos
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/10/2024
2.	Entrega das Propostas pelas OSCs	11/11/2024
3.	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	12/11 a 25/11/2024
4.	Divulgação do Resultado preliminar	26/11/2024
5.	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 02/12
6.	Análise dos recursos pela Comissão	03/12 a 08/12/2024
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo	Até 09/12/2024

ONDE SE LÊ:

17.6 ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

- a) Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- b) Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Comissão de Seleção, com as informações necessárias à decisão final, em caso de empate deve ser solicitado parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- c) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000

CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053

E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



LEIA-SE:

17.6 ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

- a) Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- b) Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Comissão de Seleção, com as informações necessárias à decisão final, em caso de empate deve ser solicitado parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- c) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

João Neiva, 15 de Outubro de 2024.

NECEMAURO ALVES DE OLIVÉIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 9.129/23